



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000320250325000102



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Ipaporanga
[Prefeitura Municipal de Ipaporanga](#)



Data
25/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento
Antonio Gustavo Gomes De Sousa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga enfrenta uma situação em que a infraestrutura atual de acesso à internet encontra-se inadequada para suprir as necessidades crescentes de serviços online e comunicação eficiente entre as unidades municipais. A demanda por internet de alta velocidade tornou-se crucial para a operação eficiente dos serviços públicos, refletindo a necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos e da prestação de serviços à população. Constatou-se que a estrutura existente não atende aos requisitos técnicos atualizados necessários para suportar o crescente volume de atividades digitais, essenciais para a manutenção de serviços como saúde, educação e segurança pública.

A não contratação de uma solução adequada pode resultar em graves prejuízos institucionais e sociais, incluindo a interrupção de serviços essenciais que dependem de sistemas online robustos. A deficiência na infraestrutura de internet compromete a comunicação interna e a sua capacidade de atender plenamente as demandas de cidadãos, gerando insatisfação e tornando inatingíveis as metas de eficiência e modernização estipuladas pela Administração. Portanto, a contratação de serviço especializado para fornecimento de internet dedicada é de interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Espera-se que a contratação possibilite a modernização da infraestrutura de comunicação, ampliando a inclusão digital e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. A melhoria no acesso à internet permitirá que as unidades municipais operem com maior eficiência, integrando-se melhor à estratégia de modernização digital. Além disso, a contratação se alinha aos objetivos estratégicos da





Administração, como a busca por eficiência e economicidade mencionadas no art. 5º, art. 6º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para disponibilizar acesso à internet dedicado apresenta-se como medida indispensável para adequar a estrutura tecnológica do município de Ipaporanga às necessidades contemporâneas, fortalecendo a capacidade operacional das unidades municipais e assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais de melhoria contínua dos serviços públicos, em conformidade com o previsto no art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emília Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado em Ipaporanga/CE é fundamentada pelo objetivo de modernizar a infraestrutura de comunicação, essencial para a eficiência tanto na gestão pública quanto na entrega de serviços à população. Esse serviço visa atender à demanda crítica por conectividade robusta e estável, indispensável para o correto funcionamento dos sistemas de saúde, educação e segurança. Além disso, há um aumento significativo nas demandas operacionais da administração devido à ampliação de serviços digitais, reforçando a relevância dessa contratação.

Os padrões mínimos de qualidade requerem que a solução oferecida tenha capacidade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade, considerando as necessidades identificadas. Justificamos tecnicamente esses padrões com base na necessidade de otimizar a comunicação entre os órgãos e melhorar a prestação de serviços digitais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não utilizaremos o catálogo eletrônico de padronização porque não há itens compatíveis que atendam às especificidades técnicas exigidas nesta contratação.

Não se prevê indicação de marcas ou modelos, seguindo o princípio da competitividade, a menos que seja tecnicamente justificado por características essenciais do serviço. Este objeto de contratação não se classifica como bem de luxo, atendendo às definições do art. 20 da Lei 14.133/2021. A necessidade por entrega eficiente e suporte técnico contínuo é implícita dada a natureza do serviço requisitado.

Dentro dos critérios de sustentabilidade, aplicaremos práticas de eficiência energética e incentivaremos o uso de materiais recicláveis nas instalações sempre que possível, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Identificamos como fundamentais para o levantamento de mercado a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e de sustentabilidade impostos. Somos abertos a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 777-905-9025
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





flexibilizar requisitos específicos, caso seja necessário, para não restringir a competitividade, mantendo sempre a adequação à necessidade expressa no DFD.

Os requisitos estabelecidos, sustentados pela concretude e importância da demanda descrita no DFD, estão alinhados com a Lei nº 14.133/2021. Eles fornecerão a base técnica para o levantamento de mercado, assegurando que a solução escolhida seja a mais vantajosa, conforme as diretrizes do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um passo imperativo no planejamento da contratação para o objeto de disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou rádio, conforme descrito na necessidade da contratação pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE. Tal passo visa assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, prevenindo práticas que poderiam resultar em decisões antieconômicas.

Para determinar a natureza do objeto, foi analisada a demanda de prestação de serviços de internet dedicada, demonstrando ser um serviço especializado essencial ao funcionamento atual da administração pública, uma vez que influencia diretamente na comunicação dos órgãos públicos e no atendimento ao cidadão.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas junto a, pelo menos, três fornecedores/prestadores renomados e ativos no mercado. Observou-se uma faixa de preços competitiva, levando em consideração parâmetros como velocidade, disponibilidade de serviços de manutenção e suporte técnico contínuo. Além disso, foram analisados prazos de instalação e entrega dos serviços sem divulgar nomes das empresas.

Comparamos contratações similares em outros municípios que utilizam sistemas de pregão eletrônico, maioria dos quais adotou o critério de menor preço aliado à comprovação técnica de capacidade pela empresa licitante. Informações disponíveis em fontes públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços, também foram consideradas para garantir a consistência dos dados.

Identificamos inovações relevantes: a implementação de tecnologias sustentáveis, como o uso de equipamentos de energia eficiente, bem como abordagens inovadoras para manutenção preditiva dos equipamentos, o que garante menor tempo de inatividade.

Análise comparativa revela possibilidades distintas para a efetivação dos serviços contratados. Comparemos alternativas como o desenvolvimento interno versus terceirização da prestação desses serviços. A terceirização por empresas com competência comprovada se mostra a opção mais viável, dado o custo total de propriedade e a robusta infraestrutura de suporte técnico disponibilizada, garantindo continuidade e previsibilidade na prestação do serviço.

A alternativa mais vantajosa destaca-se pela relação custo-benefício proporcionada. A





escolha por contratação através do modelo de registro de preços assegura economia de escala e competitividade dos preços, conforme o dinamismo do mercado, incorporando ainda componentes de inovação e sustentabilidade que são críticas para o futuro do município.

Recomendamos a utilização de um processo de licitação que contemple as melhores práticas de mercado identificadas, garantindo transparência e grande competitividade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, para a efetiva entrega do serviço nas condições esperadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de acesso à internet dedicado, via fibra óptica e/ou via rádio, para atender às necessidades das diversas unidades do município de Ipaporanga/CE, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta solução é necessária para modernizar a infraestrutura de internet do município, melhorar os serviços públicos e promover a inclusão digital, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e otimizando a gestão pública.

A prestação de serviços incluirá fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato. Estes elementos são integrados de forma a garantir que os resultados pretendidos, como aumento da eficiência dos serviços e melhoria na comunicação e compartilhamento de informações entre órgãos públicos, sejam plenamente alcançados e que o município possa oferecer serviços online de qualidade à população. A escolha das tecnologias de fibra óptica e rádio atende aos requisitos de alta velocidade e estabilidade técnica definidos na "Descrição dos Requisitos da Contratação", garantindo, assim, um serviço contínuo e confiável.

A viabilidade e adequação dessa solução são corroboradas pelos dados obtidos no "Levantamento de Mercado". Este cenário, juntamente com a adequada análise dos custos dos fornecedores locais, assegura que a proposta escolhida seja tecnicamente sólida e economicamente vantajosa, maximizando o uso de recursos públicos e promovendo o interesse público. A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada e segura para a Administração de Ipaporanga/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Acesso a internet - stfc (banda larga)	120.000,000	Mega bits/segundo





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Acesso a internet - stfc (banda larga)	120.000,000	Mega bits/segundo	5,22	626.400,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no ETP. A divisão por itens, lotes ou etapas foi considerada, com base nos critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, juntamente com a análise da solução como um todo. Neste contexto, foi verificado se há possibilidade técnica para tal parcelamento, tendo em vista as necessidades operacionais e logísticas estabelecidas.

A análise das possibilidades de parcelamento revela que o objeto permite divisão por itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por lote, o que pode ser uma estratégia vantajosa dado que o mercado possui fornecedores especializados em diferentes partes da solução requerida. Tal fragmentação pode aumentar a competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais, além de permitir melhor aproveitamento do mercado local, gerando ganhos em termos logísticos, conforme destacou a pesquisa de mercado.

Contudo, ao comparar com a execução integral, percebe-se que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode representar uma opção mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Isso porque, garante-se a economia de escala, maior eficiência na gestão contratual, preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, bem como a padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação nesse caso específico reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilização, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora permita um acompanhamento mais minucioso de entregas descentralizadas, tende a aumentar a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional da administração, juntamente com os princípios de eficiência mencionados no art. 5º, estes aspectos foram cuidadosamente equilibrados na análise.

Com base na análise detalhada, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada aos resultados





pretendidos, explicitados na seção pertinente, e aos princípios de economicidade e competitividade delineados nos arts. 5º e 11. Além disso, respeita os critérios estabelecidos no art. 40, promovendo uma contratação consistente com o planejamento estratégico e as diretrizes gerais da administração pública, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, prevê a antecipação de demandas e a otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Este alinhamento é fundamentado na necessidade identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', buscando garantir que as soluções pretendidas contribuam efetivamente para o desenvolvimento socioeconômico local. Dado que não foi identificado um Plano de Contratação Anual para o processo administrativo em questão, a ausência no PCA é justificada por se tratar de uma demanda imprevista cuja urgência decorre de necessidades emergenciais para a modernização da infraestrutura digital do município de Ipaporanga/CE. No entanto, para mitigar os impactos dessa ausência, ações corretivas estão previstas, como a prevista inclusão na próxima revisão do PCA e gestão de riscos associada à contratação, seguindo diretrizes do art. 5º. Este ajuste assegura que a contratação, mesmo sem previsão inicial no PCA, continua a contribuir para resultados vantajosos, promovendo competição justa e eficiente conforme indicado no art. 11, com transparência no planejamento estratégico geral e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis e fortalecendo o interesse público envolvido no processo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação objetivam demonstrar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em alinhamento com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' direciona a solução escolhida para garantir modernização da infraestrutura, melhoria dos serviços públicos e inclusão digital, entre outros aspectos. Com base no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, a contratação visa a redução de custos operacionais pela estabilização dos serviços de internet, o aumento da eficiência com comunicações ágeis entre as unidades do município e a diminuição de retrabalho por meio de sistemas confiáveis e integrados.

Os resultados contextualmente relacionados à 'Solução como um Todo' demonstram como otimizar os recursos humanos pela capacitação direcionada para o uso de infraestruturas digitais aprimoradas, recursos materiais através de menores





desperdícios de equipamentos em comodato adequadamente mantidos, e recursos financeiros com a potencial redução dos custos unitários e aproveitamento dos ganhos de escala. Fundamenta-se nas pesquisas de mercado e no princípio da competitividade do art. 11, destacando benefícios mensuráveis como percentuais de economia e o aumento de horas de atividade que as soluções tecnológicas podem propiciar.

Para contratações com entregas contínuas, propõe-se o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) para acompanhamento, com indicadores quantificáveis que permitam comprovar os benefícios estimados, como economia financeira e eficiência administrativa incrementada. Esses indicadores servirão para embasar relatórios finais de contratação, validando que os dispêndios públicos estão promovendo eficiência e um melhor uso dos recursos, em consonância com os objetivos institucionais definidos. Justifica-se, assim, o investimento público em prol dos 'Resultados Pretendidos' e objetivos delineados no art. 11. Caso a natureza exploratória do projeto gere incertezas, serão fornecidas justificativas técnicas detalhadas, assegurando a valorização do uso otimizado dos recursos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurar os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado para o município de Ipaporanga/CE, conforme descrito na necessidade da contratação, apresenta-se como uma opção altamente **adequada**, considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos preconizados pela Lei nº 14.133/2021. A demanda pelo serviço de internet dedicada visa à modernização da infraestrutura, melhoria dos serviços públicos, inclusão digital e desenvolvimento econômico, com impacto direto na otimização da gestão pública e no atendimento das demandas da população. Dada a natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo e manutenção, o SRP permite padronização e flexibilidade em casos de incerteza quanto aos quantitativos exatos, oferecendo vantagens para contratações futuras e evitando o engessamento orçamentário em demandas pontuais.

A análise de vantajosidade revela que o SRP oferece uma economia de escala significativa, permitindo ao município angariar condições melhores de preço, dada a possibilidade de compras agrupadas e negociações prévias, como recomendado nos arts. 11 e 18, §1º, inciso V. Este sistema reduz o esforço administrativo inerente à multiplicidade de processos licitatórios individualizados e garante agilidade na aquisição dos serviços, essencial para um serviço crítico como o acesso à internet. Por sua vez, a contratação tradicional, que poderia ser justificada por uma necessidade urgente e imediata, mostra-se menos apropriada devido à previsibilidade de continuidade de tal demanda.

Tecnicamente, o SRP se alinha aos princípios de eficácia e eficiência do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e sua estrutura de gestão e controle instituída pelos arts. 82 e 86 favorece a adaptação às necessidades variáveis, permitindo adesão ou ajustes conforme flutuações de demanda ou aprimoramentos tecnológicos. Considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual, o SRP fornece uma estratégia estruturada para absorver demandas sazonais e emergentes sem desperdício de recursos administrativos e financeiros. Conjuntamente, a flexibilidade e escalabilidade do SRP promovem a competitividade e a segurança jurídica necessária para ofertas contínuas e serviços integrados, resultando em uma solução **adequada** para a otimização de recursos e alcance dos resultados pretendidos, cumprindo assim o interesse público conforme a legislação vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na contratação em questão observa a admissibilidade estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada que deve ser abordada no Estudo Técnico Preliminar conforme o art. 18, §1º, inciso I. Ao considerar os critérios técnicos, operacionais, administrativos e





jurídicos, é crucial avaliar se a participação de consórcios proporcionará uma vantagem real em relação aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º. Dada a natureza do objeto de contratação para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, a necessidade de modernização e melhoramento contínuo da infraestrutura digital para o município de Ipaporanga/CE, a participação de consórcios poderia ser viável principalmente se tal arranjo permitir maior robustez técnica e diversidade de soluções integradas para atender às demandas necessárias.

Deve-se reconhecer que a participação de consórcios pode aumentar a capacidade financeira e técnica disponíveis para a execução do contrato, um ponto relevante quando considerados serviços complexos que demandam somatório de especialidades. No entanto, é importante avaliar se essa participação não geraria um aumento desproporcional na complexidade administrativa, especialmente em termos de gestão e fiscalização, o que por sua vez poderia prejudicar a economicidade e simplicidade desejadas com um único fornecedor. Nesse cenário, a natureza do serviço de internet pode não exigir tal complexidade de execução que justifique o benefício do agrupamento de empresas em consórcio, especialmente quando a contratação diz respeito ao fornecimento e manutenção contínuos de acesso à internet, onde a simplicidade pode ser mais vantajosa.

A necessidade por segurança jurídica e isonomia entre licitantes também favorece a estrutura simplificada. Ainda que o consórcio traga uma ampliação de capacidades, essas devem ser comparadas aos potenciais aumentos de custos e à carga administrativa adicional. Desta forma, avaliar se a participação consorciada pode gerar eficácias superiores ao tradicional fornecedor único é vital. Considerando esse contexto, e pautando-se nos princípios do art. 5º e nas exigências do art. 15, a vedação pela participação de consórcios surge como uma mais **adequada** estratégia, permitindo à Administração Pública manter um nível otimizado de eficiência e controle, garantindo a economicidade e segurança jurídica (art. 5º), compatível com os 'Resultados Pretendidos' do ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da Administração Pública, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficiente e coordenado das aquisições. Essa análise permite à Administração identificar e integrar contratações que possuem objetos semelhantes ou complementares, evitando sobreposições e redundâncias nos processos e otimizando recursos disponíveis. Ao mapear essas relações, a Administração pode fortalecer a padronização dos serviços e bens adquiridos, bem como alcançar economias de escala, conforme princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a solução proposta – a contratação dos serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado para o município de Ipaporanga/CE – não foram identificadas contratações anteriores, em andamento, ou planejadas que sejam técnica ou logisticamente relacionadas. A análise das seções 'Descrição dos Requisitos da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 777-905-9025
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas' reforça a independência desta demanda em relação a contratos vigentes ou planejados que possam influenciar ou serem influenciados por essa solução específica. Não há necessidade de ajustes em contratos existentes ou planejados, tampouco a dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que não estejam diretamente relacionados à presente contratação.

Concluindo, a análise permitiu identificar que a contratação para acesso à internet dedicada das unidades do município de Ipaporanga/CE é, no momento, independente de outras contratações correlatas ou interdependentes. Assim, não se vislumbram necessidades de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente definidos. Não foram encontrados elementos que exigissem a inclusão de ações específicas na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Deve-se, no entanto, permanecer atento a futuras atualizações no processo de planejamento caso surjam novas contratações que possam correlacionar-se com a presente demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a contratação para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio, os potenciais impactos ambientais a serem considerados ao longo de seu ciclo de vida incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo energético dos equipamentos instalados. Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, tais impactos devem ser proativamente mitigados para assegurar a sustentabilidade, conforme o art. 5º da mesma lei. A instalação e operação dos equipamentos de acesso à internet podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo significativo de recursos energéticos. Enfrentar esses impactos requer a adoção de soluções sustentáveis identificadas durante o levantamento de mercado. Isso pode incluir a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, e a implementação de tecnologias de menor impacto ambiental. Outro aspecto relevante é o manejo adequado dos resíduos eletrônicos gerados durante o processo, promovendo a logística reversa para o descarte responsável e reciclagem desses materiais. Essas medidas são essenciais para equilibrar a viabilidade econômica e a responsabilidade ambiental, garantindo que as soluções propostas no termo de referência atendam à legislação vigente e aos objetivos de sustentabilidade (art. 12). A adoção dessas práticas, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais, favorecerá a configuração da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando o princípio de competitividade estipulado no art. 11 da lei. Considerando a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para implementar essas soluções, as medidas mitigadoras propostas são refratárias para otimizar o consumo de recursos e promover a sustentabilidade, resultando em um ciclo de vida ambientalmente responsável para o projeto.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet dedicado no município de Ipaporanga/CE é, de forma objetiva e fundamentada, considerada viável e vantajosa. Esta decisão se baseia nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A solução de internet via fibra óptica e/ou via rádio atende concretamente às necessidades de modernização da infraestrutura municipal, melhoria dos serviços públicos e inclusão digital, conforme identificado na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os dados coletados na pesquisa de mercado indicam que existem fornecedores capazes de atender à demanda nas especificações requeridas, com custos referenciados em práticas de mercado eficientes. A estimativa de quantidades e valores, correspondendo a 120.000 Megabits por segundo, com valor de referência de 5.2200, está alinhada com o planejamento estratégico e demonstra a economicidade da solução. Este alinhamento confirma a adequação ao planejamento estratégico previsto no art. 40, propiciando um uso racional dos recursos públicos em prol do interesse público, respeitando os princípios de eficiência e vantajosidade (art. 5º e 11).

A realização da contratação é recomendada, pois se alavanca a infraestrutura tecnológica necessária para o desenvolvimento socioeconômico do município, conforme as justificativas apresentadas ao longo do ETP. A obrigatoriedade de um Termo de Referência sólido, como orientado pelo art. 6º, inciso XXIII, garante a clareza das condições contratuais a serem seguidas. Em suma, a decisão pela viabilidade da contratação deve ser incorporada ao processo como base sólida para a autoridade competente, refletindo a conclusão estratégica deste ETP. Caso se identifique a necessidade de ajustes ou melhorias no processo, ações corretivas deverão ser propostas, assegurando a mitigação de eventuais riscos identificados.





Ipaporanga
PREFEITURA



Ipaporanga / CE, 25 de março de 2025

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 777-905-9025
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47



SOMOS!



MUNICÍPIO
VERDE

Endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro - Ipaporanga CEP:
62.215-000 Telefone: (88) 99726-3713 E-mail:
gabinete@ipaporanga.ce.gov.br CNPJ: 10.462.364/0001-47